



PROCESSO N° 2005/12

PROTOCOLO N° 11.244.897-7

PARECER CEE/CEMEP N° 50/13

APROVADO EM 21/03/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO OPET – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL -
SEDE

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Automação
Industrial – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais,
subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2285/12-SUED/SEED de 29/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 08/12/11 de interesse do Colégio OPET – Ensino Médio e Profissional - Sede, município de Curitiba que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Automação Industrial - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 153/11 de 10/01/11, a partir do início do ano de 2011, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls. 06).

1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 91)

Curso: Técnico em Automação Industrial
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
Autorização: Resolução Secretarial n° 159/11, de 10/01/11,
a partir da data da publicação da Resolução que se deu no
DOE em 18/05/11 fls. 21
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos
manhã, tarde ou noite
Regime de matrícula: modular
Carga horária: 1200 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e
máximo de 03 anos
Requisito de acesso: egressos do Ensino Médio ou estar
cursando o 2º semestre do 2º ano do Ensino Médio
Número de vagas: 180 vagas



PROCESSO N° 2005/12

Modalidade de oferta: presencial, subsequente, e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 92)

Atua no projeto, execução e instalação de sistemas de controle e automação utilizados nos processos industriais. Realiza a manutenção, medições e testes em equipamentos utilizados em automação de processos industriais. Programa, opera e mantém sistemas automatizados repetindo normas técnicas e de segurança.



PROCESSO N° 2005/12

1.3 Matriz Curricular (fls.114)

13.7 Matriz Curricular

NRE: 09 CURITIBA		MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA		
ESTABELECIMENTO: 06833 – COLÉGIO OPET – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL - SEDE				
ENTIDADE MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO JERÔNIMO GOMES DE MEDEIROS				
CURSO: TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL				
TURNO: MANHÃ – TARDE OU NOITE		MÓDULO: 20 SEMANAS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011		FORMA: SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE.		
MODULO	DISCIPLINA	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	C. H. TOTAL
MODULO I	Fundamentos de Administração e Economia	80h	-	80 h
	Comunicação Empresarial	40h	-	40 h
	Informática Empresarial	-	40h	40 h
	Eleticidade	-	80h	80 h
	Segurança e Saúde Ocupacional	60h	20h	80 h
	Desenho Técnico	-	80h	80 h
Total		180h	220h	400 horas
MODULO II	Técnicas Digitais	40h	40h	80 h
	Medidas e Circuitos Elétricos	40h	40h	80 h
	Liderança e Desenvolvimento Pessoal	40h	-	40 h
	Instalações Elétricas	-	80h	80h
	Tecnologia da Automação	-	80h	80h
	Legislação Empresarial e Código do Direito do Consumidor	40h	-	40 h
Total		160h	240h	400 horas
MODULO III	Controle Automático de Processos	-	80h	80 h
	Máquinas Elétricas	-	80h	80 h
	Comandos Eletromecânicos	-	80h	80 h
	Automação de sistemas	40h	40h	80h
	Eletrônica Industrial	40h	40h	80h
Total		80h	320h	400h
Total		420h	780h	1200 horas

Colégio Opet – Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio - Sede
Mantenedora: Associação de Ensino Jerônimo Gomes de Medeiros
Av. Iguaçu, 755 – Rebouças – CEP 80.230-020
Fone/Fax: (41) 3028-2002 - www.colegioopet.com.br



PROCESSO N° 2005/12

1.4 Certificação (fls. 178)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Automação Industrial de acordo com a organização curricular aprovada e o Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Automação Industrial.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém acordos de Cooperação Técnica com:

- KYB do Brasil Fabricante de Autopeças Ltda.
- Nordtech Máquinas e Motores Ltda
- Zopone Engenharia e Comércio Ltda
- Rede Ancora PR IMP e EXP e Distribuidora de Auto Peças S.A

Os termos de cooperação técnica estão anexados às folhas 117 a 124.

1.6 Corpo Docente (fls. 133 e 386)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Willian Zaccaro Gomes	-Bacharel em Engenharia Elétrica	-Coordenação de Curso -Tecnologia da Automação
Rosiani Cristina Wolter de Araujo	-Bacharel em Administração	-Fundamentos da Administração e Economia
-Jean Carlos de Souza Mota	-Letras -Especialização em Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa	-Comunicação Empresarial -Liderança e Desenvolvimento Pessoal *
-Josemar Luís Felix	-Bacharel em Informática -Especialização em Redes – Serviços e Suporte	-Informática Empresarial
-José Alceu Garcia	-Bacharel em Engenharia -Especialização em Engenharia de Produção	-Eletricidade -Eletrônica Industrial
-Viviane Magas	-Especialização em Fisioterapia do Trabalho -Bacharel em Fisioterapia	-Segurança e Saúde Ocupacional *
-Fabiane Helene Valmore	-Tecnólogo em Mecânica -Especialização em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos -Programa Especial de Formação Pedagógica/Habilitação em Matemática -Programa de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos	-Desenho Técnico
-Alex de Lima e Silva	-Bacharel em Engenharia Industrial Elétrica	-Comandos Eletromecânicos -Máquinas Elétricas -Instalações Elétricas



PROCESSO N° 2005/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-João Augusto Salla	-Técnico em Eletrotécnica -Bacharel em Engenharia Elétrica -Especialização em Administração de Empresas	-Automação de Sistemas -Controle Automático de Processos -Medidas e Circuitos Elétricos
-Eneas de Araújo	-Bacharel em Administração -Especialização em Direito e Processo Tributário -Bacharel em Direito	-Legislação Empresarial e Código do Direito do Consumidor
-André da Silva Gomes	-Bacharel em Engenharia Elétrica Industrial	-Técnicas Digitais

*Indicar docente com qualificação e habilitação específica de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 456)

Curso	Técnico em Automação Industrial - Manhã e Noite		
Módulos	Matriculados	Desistentes	Concluintes
1º módulo - 1º semestre/2011	18	11	0
2º módulo - 2º semestre/2011	7	0	0
3º módulo - 1º semestre/2012	7	2	5

Curso	Técnico em Automação Industrial		
Módulos	Matriculados	Desistentes	Concluintes
1º módulo - 2º semestre/2011	24	7	0
2º módulo - 1º semestre/2012	17	1	0
3º módulo - 2º semestre/2012	16	0	16

Curso	Técnico em Automação Industrial		
Módulos	Matriculados	Desistentes	Concluintes
1º módulo - 1º semestre/2012	35	7	0
2º módulo - 2º semestre/2012	28	5	0
3º módulo - 1º semestre/2013	23	0	23

Curso	Técnico em Automação Industrial		
Módulos	Matriculados	Desistentes	Concluintes
1º módulo - 2º semestre/2012	7	2	0
2º módulo - 1º semestre/2013	5	0	0

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 520/12 do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Severina Pereira de Sales, licenciada em Geografia; Tereza Aparecida da Silva Reis, licenciada em Pedagogia e como perito João Almir Soares, bacharel em Engenharia Mecânica, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 428 a 442).



PROCESSO N° 2005/12

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 530/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico – em Automação Industrial - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Em relação às Certidões Positivas acostadas ao processo, o Núcleo Jurídico da Administração SEED entende que restam preenchidas as exigências da Deliberação 09/06-CEE/PR (fls. 426).

Consta às fls. 455 Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, informando que a instituição de ensino está de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros, com data de validade até 10/09/13.

Os docentes indicados para ministrar as disciplinas Segurança e Saúde Ocupacional e Liderança e Desenvolvimento Pessoal, não possuem qualificação e habilitação específicas.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino possui professores habilitados e com experiência profissional não só na área educacional, mas também como trabalhadores de empresas privadas fazendo com que a integração escola-empresa se processe de uma maneira bastante eficiente e produtiva.

O material utilizado como apoio pedagógico é desenvolvido pelo seu corpo docente e é disponibilizado o site www.opetvirtual.com.br com aulas interativas, blogs informativos, descrição dos conteúdos de avaliação, tira-dúvidas entre outros recursos para os discentes interagirem.

Os docentes estão devidamente habilitados e participam de amplos programas de capacitação e atualização ofertados pela própria instituição por meio de sua Academia de Professores.

O Colégio conta com espaço físico adequado e equipe comprometida com a formação dos alunos e com a qualidade dos cursos que oferta.

Os laboratório de Automação Industrial está devidamente equipado e a biblioteca dispõe de acervo específico ao curso.

A comissão atesta que o Colégio OPET está plenamente apto para ofertar o curso e é de parecer favorável ao reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 2005/12

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Automação Industrial – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula modular, presencial, 180 vagas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, do Colégio OPET – Ensino Médio e Profissional – SEDE, município de Curitiba, mantido pela Associação de Ensino Jerônimo Gomes de Medeiros, a partir de 18/05/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 -CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes/coordenadores seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

b) atender a alínea “b”, § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

c) indicar docentes com qualificação e habilitação específica para as disciplinas de Segurança e Saúde Ocupacional e Liderança e Desenvolvimento Pessoal, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2005/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de março de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE